



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.030, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autor: Poder Executivo Municipal

Altera a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar, constante no Anexo III, da Lei Complementar nº 003/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA** aprovou e eu, nos termos do artigo 30, da Lei Orgânica do Município de Santana, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar, constante na tabela do Anexo III, da Lei Complementar nº 003, de 02 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Santana, passando a vigor com a seguinte redação:

“X – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC”.

CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE
CONSELHEIRO TUTELAR	DAS-4	05

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria e serão suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana-AP, em 04 de novembro de 2013.


ROBSON SANTANA ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana

